

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016 PROCESSO ADM. ELETRÔNICO PROAD Nº 14449/2016

TIPO	Menor Preço
BASE	O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a
LEGAL	modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui
	normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a
	proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o
	Estatuto Nacional da ME e EPP) e Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta
	o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP
	nas contratações de bens, serviços e obras); Decreto nº 5.450/2005
	(Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), bem como às Instruções
	Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação
	e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos
	da Instrução Normativa MARE n° 5 , de 21 de julho de 1995).
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de
	manutenção corretiva de seis catracas modelo Card5, marca Henry, com
	instalação e configuração para o sistema Prime SF(8x), para suprir às
	necessidades deste Regional, conforme especificações detalhadas no
	Termo de Referência (Anexo I do Edital).
LICITAÇÃO E	YCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E ERR's conforme art. 6º

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6° do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

(xxx ) SIM ( ) NÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia: 22 de julho de 2016

Hora: 11h00 (onze

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Dia: 22 de julho de 2016

Hora: 11h30m

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2016/Pregão);

www.licitacoes-e.com.br

email p/esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br

- Telefone: (0xx) 69-3211-6431

Seção de Licitações e Pregoeiros

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

#### **EDITAL**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016 PROCESSO ADM. ELETRÔNICO PROAD Nº /2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP) e Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5 , de 21 de julho de 1995). conforme as especificações e condições a seguir:

#### **1.0 - DO OBJETO**

- 1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de seis catracas modelo Card5, marca Henry, com instalação e configuração para o sistema Prime SF(8x), para suprir às necessidades deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 1.1.2 Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 Plenário TC 015.048/2013-6).
- 1.2 A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas ME's e empresas de pequeno porte EPP's (Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8538/2015).

## 1.3 - Critério de adjudicação do objeto: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO.

- 1.3.1 As empresas que participarem deste edital, que praticarem, <u>injustificadamente</u>, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU Acórdão nº 754/2015 Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 19.0 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:
- a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à

desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;

- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
- e.1) empresas com sócio em comum) por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

## 2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento estão previstas no evento: subitem 17- PTRES: 96895- Fonte: 0127000000 ND (Natureza da Despesa): 339039 -ADEQUAÇÃO DA DESPESA -0800152016AD00003.

#### 3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

- 3.1 As propostas comercias para o lote deverão ser encaminhadas até o dia 22 de julho de 2016, tendo como horário limite 11:00 horas.
- 3.2 A fase de lances do presente certame terá início no dia 22 de julho de 2016, às 11h30m.
- 3.3 A proposta registrada previamente no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, deverá conter as especificações necessárias à identificação do objeto ofertado, sob pena de desclassificação.
- 3.4 Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

## 4.0 - DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (TCU, Acórdão 2242/2013 Plenário, TC 019.276/2013-3);
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 Plenário (TC-021.605/2012-2).
- h) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

#### 5.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).
- 5.1.2 O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.
- 5.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3°, §6°, da Lei n° 8.666/93.

## 6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se as datas e horários estabelecidos no item 3.0 do Edital.
- 6.2 O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.
- 6.3 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão,

- o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.4 Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

#### 7.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.
- 7.2 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja **obtida melhor proposta**, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).
- 7.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 7.4 O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

#### 8.0 - DA PROPOSTA

- 8.1 A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, **encaminhar imediatamente e/ou em até 02 (dois) dias úteis** ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, <u>via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:</u>
- a) A proposta comercial;
- b) Documentos de Habilitação;
- c) Certidões; e
- d) Declarações.
- 8.1.1 A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações ou quaisquer outros documentos, exigidos no edital, os **ORIGINAIS** ou cópias autenticadas, **somente** deverão ser encaminhados, quando solicitados pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação **(chat)** e/ou por e-mail: **pregoeiro@trt14.jus.br**, correndo o prazo de 05 (cinco) dias, para a empresa licitante encaminhar à Seção de Licitações e Pregoeiros, situada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso, 600 Bairro Mocambo Porto Velho/RO CEP 76.801.901, via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de desclassificação.
- 8.1.2 Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação **(chat)**, na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, **via e-mail** <u>pregoeiro@trt14.jus.br</u>, sob pena de desclassificação.

#### 8.2.2 - A proposta deverá conter ainda:

- a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;
- b) preço unitário e/ou total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizandose apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- c) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;
- d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);
- e) Indicação do banco, agência (código e endereço) e número da conta corrente, para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora;
- f) O representante legal da empresa licitante (nome, cargo, RG, CPF, estado civil e endereço residencial e e-mail);
- 8.2.2.1 Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características e marca do produto, devendo a proposta comercial escrita, corresponder àquela registrada e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta original ofertada.

## 9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial, encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

#### 9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- **d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;

Parágrafo único – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL.

- I As ME e EPP, que ofertarem o menor preço deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO, inclusive a regularidade fiscal (Subitem 9.1.2, alíneas a, b, c, d, e do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação.
- II Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública (art. 43, §2°, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 9.1.2.1 Licitantes em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) poderão apresentar a **Declaração do SICAF**, que substitui os documentos abaixo:
- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA (subitem 9.1.1, alíneas a, b, c, d);
- b) REGULARIDADE FISCAL (subitem 9.1.2, alíneas a, b, c, d, e);
- c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (subitem 9.1.4, alíneas a, b e c).

#### 9.1.2.2 - Demais Certidões e das Declarações:

- **a)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista **(CNDT) ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.
- **a1)** Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 TCU 2ª Câmara).
- **b)** Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.
- c) No caso de ME-Micro Empresa ou EPP-Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas,

conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**d)** As DECLARAÇÕES exigidas nos Anexos do edital, devidamente assinadas por seu representante legal.

#### 9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1 – Conforme especificado no Item 4 do Termo de Referência.

#### 9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:
- c1 Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.
- c2 Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.
- c3 Solvência Gera (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

LG= <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= <u>Ativo Total</u>
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

Onde:

AC = Ativo Circulante
AT= AtivoTotal
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo

- 9.1.4.1 A licitante vencedora com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- 9.1.4.1.1 A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento <u>assinado por profissional legalmente habilitado</u>, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.
- 9.1.4.2 Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:
- a) registrados e arquivados na junta comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.
- 9.1.4.3 Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.
- 9.1.4.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.
- 9.2 As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar Declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Decreto nº 8538/2015, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 9.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 9.4 As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração (art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 9.4.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

#### 9.5 – Durante a fase de habilitação, caberá ao Pregoeiro:

- a) sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes** (SICAF, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, **CNDT** e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede da licitante, via internet (§ 4°, art. 25, do Decreto 5.450/05).
- b) sítio da **CGU** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas a existência de registros impeditivos de contratação (<u>www.portaltransparencia.gov.br</u>);
- c) sítio do **CNJ** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (<u>www.cnj.jus.br/improbidade adm/consulta</u>).
- d) sítio Portal Transparência do Governo Federal (<u>www.portaldatransparencia.gov.br</u>), seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros).
- 9.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- **b)** Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.
- 9.7 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.
- 9.8 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

## 10.0 - DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, através do **chat** para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).
- 10.2 A negociação será realizada por meio do sistema licitacoes-e (chat) do Banco do Brasil, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3 Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema licitacoes-e do Banco do Brasil para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

## 11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração

procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

11.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

## 12.0 - DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).
- 12.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 19.0 do Edital.
- 12.3 Verificada a hipótese expressa no subitem 11.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.
- 12.4 Nos termos do art. 65, §1°, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.
- 12.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 11.4, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 12.6 O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas na Resolução 103/2012-CSJT: "Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo".

## 13.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

13.1 – Conforme item 5 do Termo de Referência.

## 14.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – Conforme item 6 do Termo de Referência.

#### 15.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Conforme item 8 do Termo de Referência.

## 16.0 - DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Conforme item 5 do Termo de Referência.

## 17.0 - DA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Conforme item 13 do Termo de Referência.

#### 18.0 - DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- 18.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05).
- 18.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, **decidir sobre a impugnação** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1°, Dec. 5.450/2005).
- 18.2 Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** acerca da presente licitação, por meio do e-mail <u>pregoeiro@trt14.jus.br</u> (art. 19, do Dec. 5.450/05).
- 18.3 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro **por e-mail** <u>pregoeiro@trt14.jus.br</u> .
- 18.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma <u>imediata e motivada</u>, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.
- 18.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05).
- 18.6 Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 18.7 A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas **razões de recurso**, em campo próprio do sistema.
- 18.7.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.
- 18.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Pregoeiros, em dias úteis, no horário das 7h30min às 14h30min., horário de Porto Velho/RO (art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05).
- 18.9 As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:
- a) tempestividade
- b) legitimidade recursal
- c) interesse de agir
- d) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

- 18.10 Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).
- 18.11 Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.
- 18.12 Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.13 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 18.14 Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil ou por e-mail: <a href="mailto:pregoeiro@trt14.jus.br">pregoeiro@trt14.jus.br</a>

#### 19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:
- 19.1.2 A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7°, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória:

III – advertência:

- IV suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;
- VI declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

#### 19.2 - Das Multas

- 19.2.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8°, da Portaria nº 663/13):
- I multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de

material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

- II multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:
- a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.
- 19.2.2 A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1°, do art. 8°, da Portaria nº 663/13);
- 19.2.3 Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).
- 19.2.4 Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

#### 20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.
- 20.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14ª Região.
- 20.4 Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.6 O presente Edital encontra-se disponível no site www.trt14.jus.br Consultas/Licitações/2016/Pregão; www.licitacoes-e.com.br, bem como, por solicitação

do licitante, ser enviado por e-mail ou copiado diretamente na Seção de Licitações e Pregoeiros através de mídia (Pen Drive ou CD ou DVD), fornecida pelo licitante interessado.

- 20.6.1 A Seção de Licitações e Pregoeiros fica localizada na Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, telefone fax (0xx) 69-3211-6431, em dias úteis, **no horário das 7h30min às 14h30min.**
- 20.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.
- 20.8 O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.
- 20.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10 Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.
- 20.11 São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2016

Célia Maria Madureira Serra Pregoeira

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de seis catracas modelo Card5, marca Henry, com instalação e configuração para o sistema Prime SF(8x), para suprir às necessidades deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

MANUTENÇÃO CORETIVA DE CATRACA CARD5 PARA PRIME SF (8X) VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PÇ. Unitário	PÇ. TOTAL
01	Serviços de manutenção corretiva de seis catracas modelo Card5, marca Henry, para primme Sf(8x) com as seguintes Características; •Substituição de chapa para fixação de componentes, placa primme acesso sf, fonte Primme, relê, cabo paralelo e cabeamentos secundários. •Substituição do leitor biométrico por um tipo lumidigm tipo dedo vivo; •retirada de peças, fixação de chapa, componentes, leitores, testes de acionamento e reparos para funcionamento.	06	R\$4.436,11	R\$26.616,66
	PREÇO ESTIMATIVO T	OTAL		R\$ 26.616,66

- 1. O critério de julgamento: menor valor do lote.
- 2. Na proposta comercial, os valores não poderão ser superiores aos valores estimados na planilha supra citada.

**ANEXO I - DO EDITAL** 

TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei n°. 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, visa este Temo de Referência contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção corretiva de 06 (seis) catraca Cards5, MARCA HENRY, com instalação e configuração para o sistema Prime SF(8x) para suprir as necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

O planejamento de atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região contempla tarefas diversas, de complexidades variadas, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ele vinculadas. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que a pasta disponha de equipamentos destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para a realização de suas atividades.

Considerando que o Tribunal Regional do Trabalho necessita Aprimorar o sistema de controle de acesso de usuários e auxiliar o registro de frequência dos servidores e segurança dos magistrados, neste sentido, a instalação de catracas eletrônicas é um recurso fundamental na política de segurança efetivar, criando procedimentos de controle de acesso nos prédios do edifício Sede e Fórum Trabalhista de PVH/RO (unidades com grande fluxo de servidores e de público) por meio de *software* específico e de catracas. Isso possibilitará uma considerável elevação dos nossos padrões de segurança, tendo em vista que, atualmente, o fluxo de pessoas é de difícil gerenciamento e atendendo na esteira do que traz a Resolução do Conselho Nacional de Justiça, n° 104, de 06 de abril de 2010.

Considerando que as especificações dos equipamentos (HARDWARE) devem ser realizadas de forma integrada, já que temos a licença de software de interligação da empresa HENRY, para controle e registro de ponto e desta forma contratação de empresa que tenha exclusividade da marca de nossos equipamentos.

No que se refere às vedações previstas no § 2º do Decreto 2271/1997, em consulta à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Regional, esclareço que não existe neste Órgão qualquer servidor cujas atribuições estabelecidas em lei são compatíveis com os serviços ora requeridas.

## 3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica em manutenção preventiva e corretiva do referido equipamentos da marca HENRY.

## 4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A empresa a ser contratada, obrigar-se-á a usar pessoal treinado e sob sua supervisão direta, habilitados a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança.

Os serviços de manutenção deverão ser executados com a

máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho. A empresa contratada deverá tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, onde serão executadas as prestações dos serviços.

<u>Definição (NBR5462):</u> manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.

As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças, componentes e materiais. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições,indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

Na manutenção corretiva deverão ter as substituições de peças originais ou similares que configure diretamente com o sistema de software que este Tribunal possui:

#### 4.1 Características Gerais do serviços

Considerando a desistalação (retirar fazer as substituição de peças e componenetes eletrônicos) e instalação (recolocar e inetrligar cabos e fiação e realizar os testes de configuração com o software) das 06 (seis) Catracas cards5, MARCA hENRY, para sistema de catraca Primme SF (8x) com as seguintes caractéristica;

- •Substituição de chapa para fixação de componentes, placa primme acesso sf, fonte Primme, relê, cabo paralelo e cabeamentos secundários.
- Substituição do leitor biométrico por um tipo lumidigm tipo dedo vivo;
- •Retirada de peças, fixação de chapa, componentes, leitores, testes de acionamento e reparos para funcionamento;
- •Testa os cabos e a comunicação com os periféricos de abertura e fechamento;

## 5 - DO ATENDIMENTO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- <u>5.1</u> Os serviços serão realizados no local de instalação do equipamento, Edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e Fórum Trabalhista de PVH/RO localizada na Rua: Almirante Barroso, 600, centro, Município de Porto Velho/RO.
- **5.2 -** O horário conveniente para a realização das instalações deverá ser agendado com o responsável pelo setor, adequando-se às prioridades da unidade.
- **5.3** Os serviços de instalação serão realizados pela CONTRATADA no horário das 07.30min às 14.30min de segunda à sexta-feira e finais de semanas devidamente acertado com o responsável pelo setor.
- **5.4** Em caso de necessidade para conclusão dos serviços, os horários citados no subitem acima, poderão ser ultrapassados, desde que, de comum acordo com responsável pelo setor em que se encontra instalado o equipamento, sem ônus

adicionais à CONTRATANTE.

- **5.5** A retirada do equipamento para manutenção em erro de instalação, caso necessário, somente será feita mediante autorização da CONTRATANTE. Neste caso, todas as despesas relativas ao transporte, embalagens, etc., quando da retirada/devolução das peças e/ou dos equipamentos do local de instalação ocorrerão por conta da CONTRATADA, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avaria causados aos mesmos ou a terceiros.
- **5.6** O equipamento removido pela CONTRATADA deverá ser devolvido e reinstalado no prazo máximo de até 48 horas corridas.

## 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O período de execução dos serviços será de 30 (dias), com início a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

## 7 - DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência deve ser adjudicado selecionando a melhor proposta mais vantajosa destacando o menor preço.

## 8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a certificação da Nota fiscal em até 15 (quinze) dias úteis, através do Banco do Brasil S/A, devendo ser conferido e certificado pelo Chefe da Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos, e também deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo INSS, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, relatório dos serviços executados, relação das peças substituídas e a(s) ordem(s) de serviço(s).

## 9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** Caberá à **CONTRATADA** o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, etc., no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010).

9.2. Independente do serviços de manutenção, se durante a realização das instalações

for constatado a necessidade de intervenção de caráter corretivo (mudança de diâmetro

de fios, mudança de local de instalação), a CONTRATADA, deverá informar de imediato

ao Fiscal do Contrato, designado pelo Contratante, prestando todos os esclarecimentos

acerca do problema, verificando inclusive, o tempo previsto para instalação e orçamento

detalhado nos casos de mudança.

**10 - PRAZO DE GARANTIA** 

10.1. A contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços e responsabilizar-

se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios

ocultos, pelo prazo de 03 (três) meses para serviços e 01 (um) ano para peças, após a

entrega dos serviços de manutenção corretiva.

11 - DO VALOR GLOBAL E CONTRATAÇÃO

11.1. Para efeito de multas contratuais e comprometimento orçamentário, o valor global

estimado do presente contrato será conforme definido na planilha orçamentária.

12 - DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.

Seção de Manutenção de Máguinas e Equipamentos.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do serviço serão efetuados pela Chefe da Seção de

Manutenção de Máquinas e Equipamentos deste Tribunal, de acordo com o artigo 67 da

Lei de nº. 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98, conforme a Portaria nº 0572,

de 18 de março de 2008, pelos servidores, Antenor Evangelista de Oliveira Junior e

Valderi Camilo da Silva.

Porto Velho, 22 de junho de 2016.

Antenor Evangelista de Oliveira Junior. Ch da Sç M. Máq. Equipamentos TRT 14ª Região Hely Calixto da Cruz Diretor da DSILS

## **PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

MANUTENÇÃO CORETIVA DE CATRACA CARD5 PARA PRIME SF (8X)

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT.	PÇ. Unitário	PÇ. TOTAL
01	Serviços de manutenção corretiva de seis catracas modelo Card5, marca Henry, para primme Sf(8x) com as seguintes Características; •Substituição de chapa para fixação de componentes, placa primme acesso sf, fonte Primme, relê, cabo paralelo e cabeamentos secundários. •Substituição do leitor biométrico por um tipo lumidigm tipo dedo vivo; •retirada de peças, fixação de chapa, componentes, leitores, testes de acionamento e reparos para funcionamento.	06	R\$4.436,11	R\$26.616,66
	PREÇO ESTIMATIVO T	OTAL		R\$26.616,66

OBSERVAÇÃO: O levantamento desta Planilha de Custos foi conseguido como parâmetro através de orçamento apresentado pela empresa que executam este tipo de serviços nestes equipamentos.

Porto Velho/RO, 22 de junho de 2016.

Antenor Evangelista de Oliveira Junior. Ch da Sç M. Máq. Equipamentos TRT 14ª Região

## ANEXO II - DO EDITAL

	COMPRIMENTO I FATO SUPERVENIENT				O E
Pregão Eletrônico nº					
nº	, com sede rua/av , com sede rua/av disposto no art.4º. Inci ECLARA, sob as pe s requisitos habilitatór editivos da sua habil a, da obrigatoriedade d	n	, nº mento 10.520/20 ei, que es edital e a presente	, bairro 002 e art.32, § stá apta a cu até a presente processo licita	, , em 2°, da umprir e data
	Local e	data.			
RG:	Assinatura do repre	esentante legal			

CPF: .....

## ANEXO III- DO EDITAL

## DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	·/					
nº	, com sede rua/a , CEP u quadro de pessoal, o, perigoso ou insalub os termos do artigo 7°, 8.666/93 condição de aprendiz,	v , complemento empregado(s) n ore e, em qualq inciso XXXIII, d	, nº o nenor(es) d uer trabalh a Constitui	, bairı de 18 (d no, mer ção Fed	ro DECLA ezoito) a nores de leral e a	ARA, anos e 16
	Local e	data.				
RG: CPF:	Assinatura do rep	resentante legal				

#### ANEXO I V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N° 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO N° 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3° da Resolução n° 7) do CNJ.

Pregão Eletrônico nº	·				
	,				
cidade, UF as penalidades da le sejam cônjuges, con o terceiro grau, incl	, com sede rua/av, CEP	complemento n seu quadro de s em linha reta , de cargos de d	e pessoal, colateral o lireção e a	, DECLA empregado ou por afinio assessoram	ARA, sob (s) que lade, até ento, de
Local e data.					
	Assinatura do repre	esentante legal			
RG:					

#### ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº ....../.....

nº	, com sede rua/av, CEP	complemento crição no cadasi a análogas às neio da Portaria entes, por infi balho infantil e a ição Federal de	tro de emp de escra a nº 540/2 ingir as no trabalho 1988; do	, ba , D oregado avo, ir 2004 e leis de escrav artigo 1	irro ECLARA ores flagr nstituído não ter e comba vo, em af 49 do Co	a, sobrados pelo sido site à ronta
	Local e	data.				
RG:	Assinatura do repr	esentante legal		-		

## ANEXO VI - DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº	·				
DECLARAÇÃO	O DE MICROEMPRESA	A OU EMPRESA	A DE PEQU	JENO PORTE	
nº	com sede rua/av com sede rua/av com, CEP que se enquadra sUENO PORTE-EPP, ir bem com não contem s3/2006.	complemento na condição d nstituídas na for	, nº e MICRO ma da Le	, bairro , declara, s EMPRESA-M ei Complemer	sob as E OU ntar nº
	Loc	al e data.			
•	Assinatura o	lo representante	e legal		
RG: CPF:					